

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 124/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT-MA-114/92, em que é requerente o Exmº Sr. Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES, R E S O L V E U, por unanimidade de votos homologar o despacho exarado pelo Exmº Sr. Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, Vice-Presidente no exercício da Presidência, mediante o qual deferiu ao requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de licença especial, relativa ao quinquênio 84/89, a iniciar-se na época oportuna.

Obs: Absteve-se de votar o Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

PAULO MONTENEGRO PIRES